



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 184/2013

Dispõe sobre o estabelecimento de plantão pelos Gestores das Unidades de Conservação de Proteção Integral da Fundação Florestal.

**Data de emissão:
10/05/2013**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o regime de plantão durante os finais de semana e feriados para os Gestores de Unidades de Conservação de Proteção Integral sob gestão da Fundação Florestal.

Artigo 2º - Cabe aos Diretores do Litoral Norte, do Litoral Sul e à Coordenadora do Núcleo de UCs da Região Metropolitana e Interior indicar, no prazo de 10 dias, as Unidades de Conservação onde serão efetuados os referidos plantões, bem como prever a forma de sua realização.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF - Diretoria Executiva, em 10 de maio de 2013.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo